

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão Departamento de Transferências da União Coordenação-Geral de Normas e Processos Coordenação de Projeto

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 67/2021

Processo ME nº 19973.102350/2021-73.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, **OUE** CELEBRAM A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, **ESPECIAL SECRETARIA** DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E **GOVERNO** DIGITAL, E A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

A UNIÃO, via MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominado ME, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Brasília - DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, doravante denominada SEGES/SEDGG, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, CRISTIANO ROCHA HECKERT, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n^{Ω} 7.846.683, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF n^{Ω} 983.397.376-00, residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pela Portaria nº 139, de 4 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 3-A, Edição Extra, Seção 2, de 4 de janeiro de 2019, e, de outro lado, a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, doravante denominada ANTAO, estabelecida no SEPN - Quadra 514, Conjunto E - Asa Norte, Cep 70.760-545, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Geral, o Senhor EDUARDO NERY MACHADO FILHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20103037235, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF nº 011.651.487-65, residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Decreto de 28 de outubro de 2020, publicado no D.O.U. em 29 de outubro de 2020, com poderes conferidos pelo art. 1º da Portaria DG ANTAO nº 324, de 26 de março de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado Acordo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, da Portaria n^{Ω} 33, de 22 de janeiro de 2020, e da Instrução Normativa n^{Ω} 115, de 25 de novembro de 2020, mediante as Cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas.

Parágrafo único. Este Acordo contemplará ações de:

- a. melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil;
- b. promoção e realização de ações de capacitação; e
- c. aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Para fins da execução do objeto deste Acordo e na forma preconizada pela Instrução Normativa nº 115, de 2020, os Partícipes atuarão nos 3 (três) eixos da Rede +Brasil:

- I melhoria da gestão: de forma a promover ações de melhoria da gestão nos processos de transferências da União;
- II capacitação: de forma a identificar, organizar, promover e difundir temáticas por meio da realização de cursos e encontros, com o objetivo de auxiliar os órgãos repassadores, recebedores, controle ou outros interessados, nas diferentes esferas de governo e de Poderes, na operacionalização da Plataforma +Brasil e de suas ferramentas de gestão; e
- III comunicação e transparência: de forma a aprimorar as atividades de comunicação e transparência dos instrumentos de transferências da União operados na Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Acordo o Anexo I – Plano de Trabalho, assinado pelos Partícipes, no qual consta o detalhamento das atividades a serem executadas, visando atender à exigência do art, 116, § 1º, da Lei nº 8,666, de 1993.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência deste Acordo, ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com hipótese de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá aos Partícipes acompanharem a execução deste Acordo, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto, de acordo com as obrigações abaixo elencadas:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGES/SEDGG/ME:

- a. cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painel Gerencial da Plataforma +Brasil e disponibilizar senhas;
- b. cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c. disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial da Plataforma +Brasil para obtenção dos dados e informações das transferências;
- d. compartilhar informações, atualizações normativas, diretrizes, conhecimentos e experiências relativas às transferências de recursos, operacionalizadas na Plataforma +Brasil;
- e. promover capacitações e disponibilizar as trilhas de ensino para a formação de multiplicadores, atualizando conteúdos;
- f. realizar eventos e reuniões técnicas de trabalho e divulgar agendas, programações, deliberações e os resultados das atividades da Rede +Brasil; e
- g. disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA ANTAQ:

- a. indicar servidores, titular e suplente, que acompanharão a execução do Acordo e que atuarão como Coordenador da Rede, informando nome, CPF, telefone, e e-mail;
- b. cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho:
- c. utilizar as informações disponíveis nos Painéis Gerenciais da Plataforma +Brasil;
- d. compartilhar informações, conhecimentos e experiências relativas às transferências de recursos, operacionalizadas na Plataforma +Brasil:
- e. designar servidores para participar dos cursos de formação de multiplicadores, os quais deverão atuar como replicadores do conhecimento adquirido, no âmbito de sua competência;
- f. promover capacitações, no âmbito de sua competência, garantindo a formação mínima estabelecida no Plano de Trabalho;
- g, adotar práticas de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, visando à melhoria na aplicação dos recursos públicos;
- h. disponibilizar em sítio eletrônico oficial:
 - 1. a programação anual das capacitações de que trata este Acordo; e
 - 2. o link de acesso da programação das capacitações e dos materiais didáticos adotados nas capacitações, divulgados na Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA OUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As comunicações relativas ao presente Acordo serão consideradas regularmente feitas se entregues por oficio, via correio eletrônico ou mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional – PEN.

Parágrafo primeiro. Os Partícipes devem assegurar a propriedade intelectual e os direitos autorais dos conteúdos disponibilizados em cursos, programas ou qualquer material de divulgação técnica ou institucional utilizados nas ações previstas neste Acordo.

Parágrafo segundo. Fica vedada a utilização de quaisquer materiais e informações gerados e obtidos no âmbito da Rede +Brasil para fins comerciais.

Parágrafo terceiro. Os Partícipes devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada Partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Este Acordo poderá ser prorrogado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014, não se aplicando o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo vedada a inclusão de metas que não tenham relação com o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser:

- I denunciado, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- II rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas e, ainda, em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao Ministério da Economia a publicação do extrato do presente Acordo e seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n^{Ω} 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os Partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Órgão ou Entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional – PEN, assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente instrumento para todos os fins de direito.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor Geral

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Secretário de Gestão

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Ministério da Economia

TESTEMUNHAS:

Nome: Joelson Neves Miranda Nome: Regina Lemos de Andrade

CPF: 956.899.821-72 CPF: 087.149.007-26

Identidade: 2.548.496 – SSP-DF **Identidade:** 123245946 – SSP-DF

ACT Nº 67/2021

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO nº 01/2021

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu art. 116.

1. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas.

- O Acordo contemplará ações de:
 - a. melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil;
 - b. promoção e realização de ações de capacitação; e
 - c. aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência.

2. JUSTIFICATIVA

Em 2008, foi implantado o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Sicony, criado por meio do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Desde então, muitos avanços foram implementados na gestão das transferências de recursos, especialmente alcançados por meio das ações compartilhadas entre órgãos e entidades da Rede Sicony, criada em 2016.

Considerando os avanços alcançados no âmbito do Sicony, foi instituída a Plataforma +Brasil, por intermédio do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, a qual permite: padronização dos processos, major simplicidade operacional, rastreabilidade dos recursos e ampliação da integridade, da transparência e do controle social. Possibilita, ainda, a operacionalização das diferentes modalidades de transferências de recursos da União.

Por conseguinte, a Rede, antes Sicony, passou a ser denominada Rede +Brasil, conforme a Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020. Os procedimentos e diretrizes necessários ao cumprimento das competências dessa Rede estão disciplinados na Instrução Normativa nº 115, publicada em 26 de novembro de 2020. Referida Rede dá continuidade aos esforços compartilhados buscando promover as mudanças para se alcançar políticas públicas mais efetivas e em prol do cidadão, atuando em 3 (três) grandes eixos: (1) melhoria dos processos de gestão; (2) capacitação; e (3) comunicação e transparência.

Nesse sentido, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) objetiva aderir, à citada Rede +Brasil, para desenvolver ações conforme o objeto acima proposto, com vistas a alcançar melhorias na implementação das políticas públicas.

A adesão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) se dá mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão (SEGES), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), cabendo, aos Partícipes, a execução das ações, na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/ Periodicidade	Responsável			
1	Melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil					
1.1	Apresentar relatório das ações realizadas relativas ao objeto do Acordo.	Semestral	ANTAQ			
2	Capacitação dos usuários do Sistema					
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES/SEDGG e ANTAQ			
2.2	Indicar servidor para atuar como Multiplicador, o qual deverá firmar o Termo de Responsabilidade – Anexo A do Plano de Trabalho , enviando-o para o endereço redemaisbrail@economia.gov.br.	Antes da participação do servidor no curso de Multiplicador	ANTAQ			
2.3	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação, após turma de multiplicadores.	Anual com o mínimo de 72 horas ao ano	ANTAQ			
3	Comunicação e transparência					
3.1	Inserir <i>banner</i> para divulgação das ações da Rede +Brasil, notícia e <i>pop-up</i> em sua página oficial na <i>internet</i> .	A partir do início da vigência	SEGES/SEDGG e			

			ANTAQ
3.2	Divulgar os cursos da Rede +Brasil.	Anual e sempre que houver alteração nos	SEGES/SEDGG
		cursos	e ANTAQ
3.3	Realizar o Fórum Nacional das Transferências.	Anual	SEGES/SEDGG
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências.	Anual	ANTAQ
3.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede +Brasil.	Trimestral	ANTAQ
	Eixos combinados		
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES/SEDGG
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, na Plataforma +Brasil.	A partir do início da vigência	SEGES/SEDGG

4. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

As despesas necessárias à consecução do objeto serão de responsabilidade de cada Partícipe no âmbito de sua atuação.

5. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente Plano de Trabalho:

- ANEXO A - Termo de Responsabilidade de Multiplicador; e

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional – PEN.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor Geral

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Secretário de Gestão

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Ministério da Economia

ANEXO A - PLANO DE TRABALHO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MULTIPLICADOR

Eu,	, [nacionalidade], inscrito(a) no CPF n ^Ω ,					
Carteira de Identidade nº, expedida pelo	o(a), servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) à Agência					
Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), lotado(a) no((a), matrícula n $^{\Omega}$, nos					
termos do Anexo A do Plano de Trabalho que integra o Acordo de Cooperação Técnica nº 67/2021, indicado para participar dos cursos de formação de multiplicadores, COMPROMETO-ME a ser agente Multiplicador do conhecimento adquirido, ministrando o mínimo de 72 (setenta e duas) horas-aula anuais, a contar da certificação recebida.						
A disseminação do conhecimento adquirido por mim realiza acordo com o cronograma de formação elaborado pela Agência os cursistas.	ada, no(s) Módulo(s) deve ocorrer de a Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), SEM ÔNUS para					

Ainda, AUTORIZO a divulgação de meus dados pessoais (nome completo, e-mail e UF) no Portal da Rede +Brasil, no menu "Profissionais Capacitados", ciente de que referidas informações lá constarão enquanto perdurar minha condição de Multiplicador, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 115, de 25 de novembro de 2020.

No caso de eventual impossibilidade em ministrar o referido Curso, COMPROMETO-ME a entrar em contato imediato com o(a) Coordenador da Rede +Brasil, da ANTAQ, a fim de verificar possibilidade de remanejamento da turma para outro Multiplicador ou alteração de data do referido Curso.

AUTORIZO a SEGES/SEDGG e a ANTAQ, em razão do ACT nº 67/2021 supracitado, dispor dos meus dados pessoais na estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[Local/Data] _		(ie
			_
	Assina	tura	_



Documento assinado eletronicamente por Regina Lemos de Andrade, Diretor(a), em 30/04/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joelson Neves Miranda, Usuário Externo, em 18/05/2021, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo, em 26/05/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8,539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a), em 26/05/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14958999 e o código CRC 58090E33.

Referência: Processo nº 19973.102350/2021-73. SEI nº 14958999

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO № 13/2021 - UASG 170607 - DAL/ME

Nº Processo: 12600.101140/2021-57.

Pregão № 6/2021. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.

Contratado: 02.781.246/0001-73 - CONSTRUTORA AZAMBUJA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/05/2021 a 24/11/2022. Valor Total: R\$ 2.874.407,91. Data de Assinatura: 24/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 170800 - COSIS / STN

№ Processo: 12600.101080/2021-72.

Pregão Nº 28/2020. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.

Contratado: 94.316.916/0005-22 - LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de subsistema de armazenamento de dados (storage) principal com capacidade líquida mínima de 630 tb (seiscentos e trinta terabytes) para subestituir o equipamento da netapp que atualmente está no ambiente de produção no centro de dados do tesouro nacional (cdtn), além de outra Storage segundária do mesmo fabricante do equipamento principal, de capacidade líquida mínima de 200 tb (duzentos terabytes) para fins de contigência de sistema e de armazenamento de dados sensiveis, ambos com garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses, além de repasse de conhecimento e migração de dados para nova solução de armazenamentos de dados fornecida, que será prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022. Valor Total: R\$ 4.526.669,00. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 3/2021 - UASG 170166 - GRA/SC

Número do Contrato: 22/2014.

№ Processo: 46905.000042/2014-61.

Dispensa. № 81/2014. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 02.232.408/0001-14 - J M PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Formalização da negociação, feita de comum acordo entre as partes, ou seja, entre a União, representada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, e a empresa JM Participações Ltda., CNPJ nº 02.232.408/0001-14, para a diminuição do valor mensal de locação de R\$ 15.596,94 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 14.000 (quatorze mil reais), por 10 (dez) meses, de 01/03/2021 a 31/12/2021. A partir de 01/01/2022, o valor mensal de locação retornará ao montante de R\$ 15.596,94 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo do reajuste contratualmente previsto.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 26/05/2021, ISSN 1677-7069, SEÇÃO 3, № 98, PÁGINA 30, NA MATÉRIA DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA, ONDE ESTÁ PUBLICADO O EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO, INFORMA-SE QUE REFERE-SE AO TERMO DE APOSTILAMENTO № 03/2021 AO CONTRATO GRA SC № 10/2017 MANTIDO COM A EMPRESA PLANSUL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ № 78.533.312/0001-58, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 00007/2021

Publicado no D.O de 2021-05-28, Seção 3. onde se lê: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato srtb/sc nº 12/2016, pelo período de 2 (dois) meses, a iniciar em 01/06/2021 e a terminar em 31/07/2021. Leia-se: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato SRTB/SC nº 12/2016, pelo período de 2 (dois) meses, a iniciar em 01/06/2021 e a terminar em 31/07/2021. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.336,76 (vinte mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.673,52 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para 2 (dois) meses.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00008/2021

Publicado no D.O de 2021-05-27, Seção 3. onde se lê: fixação dos valores 16/2018 . Leia-se: repactuação de preços do Contrato nº 16/2018, firmado com a empresa Oriental Express Ltda EPP, CNPJ nº: 05.600.954/0001-59, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 da respectiva categoria profissional, sendo o novo valor mensal, a partir de 1º de janeiro de 2021, de R\$ 39.233,62 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), com valor reatroativo a pagar de R\$ 8.951,04 (oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), referente ao período compreendido entre 01/01/2021 e 30/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2021

Vencedora: MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRE, CNPJ: 05.564.043/0001-13,item 1, valor global: R\$ 37.296,87 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

> JULIANA LOUREIRO CARASSO DE MUNNO FRANCISCO Pregoeira

(SIDEC - 27/05/2021) 170100-00001-2021NE800001

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO DO **SUL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 170106 - GRA/MS

№ Processo: 11597.100207/2020-99.

ISSN 1677-7069

Pregão № 6/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A., Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo

Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2021 a 01/12/2023. Valor Total: R\$ 7.517,81. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2021 - UASG 170106 - GRA/MS

Número do Contrato: 20/2018.

Nº Processo: 11597.100131/2018-87. Pregão. № 5/2018. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 11.320.576/0001-52 - SUPER ESTAGIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto atender a solicitação de remanejamento de 03 (três) postos de estagiários de nível superior da procuradoria seccional da fazenda nacional - psfn/ms (uorg 70040) à procuradoria da fazenda nacional no mato grosso do sul - pfn/ms (uorg 70038). Este remanejamento está motivado pela conversão da procuradoria seccional da fazenda nacional em dourados/ms, em escritório de representação vinculado à procuradoria da fazenda nacional no mato grosso do sul/ms, conforme portaria pgfn no 24980 de 15 de dezembro de 2020 (sei 15980473).. Vigência: 02/01/2019 a 30/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.402,56. Data de Assinatura: 26/05/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 2/2018

Nº Processo: 46205.011524/2017-87. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - CEARA. Contratado: 10.491.127/0001-04 - IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI. Objeto: Rescisão amigável ao contrato nº 02/2018 de prestação de serviços de transporte de pessoas (motoristas), visando atender às necessidades da superintendência regional do trabalho no ceará (srtb/ce),, tendo em vista formalização de nova avença decorrente de procedimento licitatório da sra/ce, que absorva a demanda objeto do presente contrato, no âmbito do projeto unifica.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 28/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 170153 - SRA/PR

Nº Processo: 13068.100321/2021-11.

Dispensa № 16/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PARANA. Contratado: 79.785.432/0001-05 - UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar gradil metálico no imóvel situado na rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Bairro Ronda, CEP 84.051-040, em Ponta Grossa/PR, caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto básico e demais documentos técnicos anexos.

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/06/2021 a 30/08/2021. Valor Total: R\$ 26.936,78. Data de Assinatura: 27/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE **JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do contrato nº 02/2021 - dissídio coletivo/2021, a partir de 01/03/2021..

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).'

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E **ADMINISTRAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2021 - UASG 170344

№ Processo: 11382100128202184 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Controladoria Geral da União no Estado do Acre CGU/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2021 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Benjamin Constant Nr 1088, Bairro Cadeia Velha Centro - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170344-05-3-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA Gestor de Logistica

Dias: 27/05/2021 , 28/05/2021 E 31/05/2021

(SIDEC - 27/05/2021) 170344-00001-2020NE800002

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, **GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/ME no 19973.102350/2021-73. ACT no 67/2021

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que celebram a União, via Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG), e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). b) Objeto: Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de: (a) melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil; (b) promoção e realização de ações de capacitação; e (c) aprimoramento e implementação de ações de comunicação e

transparência. c) Recursos: Não há transferência de recursos.

d) Prazo de Vigência: 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação.

) Data da assinatura: 26/05/2021.

f) Signatários: Cristiano Rocha Heckert, Secretário de Gestão (SEGES); Eduardo Nery Machado Filho, Diretor Geral (ANTAQ).



